

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada, conforme Portaria nº 536/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 12/04/2017, obedecidas as normas deste Edital; 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as funções temporárias; 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Reitor; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez, a critério da Administração; 1.5. O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital. 2. DAS VAGAS: 2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por nível, conforme quantitativo indicado nas tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO

Código de Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	CH	Local de Atuação	Vagas para Candidatos Deficientes	Vagas para Negros	Vagas de Ampla Concorrência
100	Técnico de Nível Médio	Educador	30h	CEB - Creche	01	05	12
101	Técnico de Nível Médio	Lactarista	30h	CEB - Creche	0	0	02
102	Técnico de Nível Médio	Saúde Bucal	30h	CION	0	0	02
103	Técnico de Nível Médio	Laboratório	30h	Administração Adstrita	0	03	06
104	Técnico de Nível Médio	Administrativa	30h	Administração Superior e Adstrita	0	0	01
105	Técnico de Nível Médio	Administrativa	40h	Campus Avançado da Chapada Diamantina (Lençóis-BA)	0	0	01
106	Técnico de Nível Médio	Administrativa	30h	Estação Rio Seco (Amélia Rodrigues-BA)	0	0	01
107	Técnico de Nível Médio	Química	30h	Administração Superior e Adstrita	0	0	02
108	Técnico de Nível Médio	Química	40h	Administração Superior e Adstrita	0	0	01
109	Técnico de Nível Médio	Enfermagem	30h	Administração Superior e Adstrita	0	01	03
110	Técnico de Nível Médio	Agropecuária	30h	Administração Superior e Adstrita	0	01	02
111	Técnico de Nível Médio	Segurança do Trabalho	30h	Administração Superior e Adstrita	0	0	01
TOTAL					01	10	34
TOTAL					45		

TABELA 2 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR

Código de Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	CH	Local de Atuação	Vagas para Candidatos	Vagas para Negros ²	Vagas de Ampla Concorrência
---------------------	-------------------	-----------------	----	------------------	-----------------------	--------------------------------	-----------------------------

					Deficientes1		
112	Técnico de Nível Superior	Ciências Contábeis	30h	Administração Superior e Adstrita	0	0	01
113	Técnico de Nível Superior	Engenharia Elétrica	30h	Administração Superior e Adstrita	0	0	01
114	Técnico de Nível Superior	Engenharia de Segurança do Trabalho	40h	Administração Superior e Adstrita	0	0	01
115	Técnico de Nível Superior	Nutrição	30h	Administração Superior e Adstrita	0	0	01
TOTAL					0	0	04
TOTAL					04		

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS: 3.1. Técnico de Nível Médio - Educador para Creche. 3.1.1. Requisitos: Ensino Médio completo ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio completa. 3.1.2. Atribuições: Ensinar e cuidar de alunos na faixa de zero a quatro anos, orientar na construção do conhecimento. Auxiliar nas atividades desenvolvidas por equipe pedagógica, dando suporte na alimentação das crianças, higiene corporal, troca de fraldas, e atividades afins. 3.1.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.289,38 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) quando submetido ao regime de 30 horas semanais. 3.2. Técnico de Nível Médio - Lactarista para Creche. 3.2.1. Requisitos: Ensino Médio completo ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio completa. 3.2.2. Atribuições: Atuar na preparação dos alimentos que serão consumidos pelas crianças em refeições feitas durante o turno de atendimento. Seguir as normas de higiene, quando do preparo desses alimentos, conforme o cardápio e a receita pré-estabelecida, obedecendo ao regime prescrito pelo médico ou nutricionista. Responsabilizar-se pela distribuição desses alimentos em horários adequados e também pela observação de sua aceitação pelas crianças. 3.2.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.289,38 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) quando submetido ao regime de 30 horas semanais. 3.3. Técnico de Nível Médio - Técnico em Saúde Bucal. 3.3.1. Requisitos: Curso Técnico Profissionalizante em Saúde Bucal (ou áreas afins) e Registro no Conselho de Classe. 3.3.2. Atribuições: Sob supervisão do docente cirurgião-dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos, envolvendo usuários individuais ou coletivos, tais como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental. Preparar e proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho. 3.3.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.289,38 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) quando submetido ao regime de 30 horas semanais. 3.4. Técnico de Nível Médio - Técnico em Laboratório. 3.4.1. Requisitos: Curso Técnico Profissionalizante em Laboratório (ou áreas afins). 3.4.2. Atribuições: Executar atividades técnicas de laboratórios de acordo com as áreas específicas, em conformidade com as normas de qualidade, biossegurança e controle do meio ambiente. Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo. Elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso. Efetuar registros das análises realizadas. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e trabalhos de extensão. 3.4.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.289,38 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) quando submetido ao regime de 30 horas semanais. 3.5. Técnico de Nível Médio - Área Administrativa. 3.5.1. Requisitos: Ensino Médio completo ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio completa. 3.5.2. Atribuições: Dar suporte administrativo às atividades técnicas de média complexidade; aos projetos e ações operacionais, administrativas e acadêmicas da Universidade. Atuar no acompanhamento e manutenção de processos administrativos, de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todos os procedimentos necessários; preparar relatórios e planilhas; executar serviços das áreas de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. 3.5.3. Remuneração 30 horas: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.289,38 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). 3.5.4. Remuneração 40 horas: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 917,34 (novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.713,60 (hum mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos). 3.6. Técnico de Nível Médio - Técnico em Química. 3.6.1. Requisitos: Curso Técnico Profissionalizante em Química; Registro no Conselho de Classe. 3.6.2. Atribuições: Programar atividades e coordenar processos de produção química. Controlar a qualidade de insumos e produtos. Interpretar laudos de análises químicas e identificar produtos e insumos. Manter equipamentos e materiais em condições operacionais. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de qualidade, de segurança, de preservação ambiental e saúde. Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e trabalhos de extensão. 3.6.3. Remuneração 30 horas: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.289,38 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e

trinta e oito centavos). 3.6.4. Remuneração 40 horas: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 917,34 (novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.713,60 (hum mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos). 3.7. Técnico de Nível Médio - Técnico em Enfermagem. 3.7.1. Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem com carga horária mínima de 1.200 horas. 3.7.2. Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar o ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde. 3.7.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.289,38 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) quando submetido ao regime de 30 (trinta) horas semanais. 3.8. Técnico de Nível Médio - Técnico em Agropecuária. 3.8.1. Requisitos: Curso Técnico Profissionalizante em Agropecuária (ou áreas afins) com carga horária mínima de 1.200 horas. 3.8.2. Atribuições: Acompanhar o pessoal de campo; acompanhar as atividades de limpeza e preparo de solo. Demarcar e implantar os experimentos em campo. Acompanhar as atividades relacionadas a aplicação de herbicidas e defensivos agrícolas. Colher e quantificar o material em experimentos. Acompanhar e supervisionar a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas. Acompanhar as atividades relacionadas à adubação e a irrigação de áreas experimentais. 3.8.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.289,38 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) quando submetido ao regime de 30 (trinta) horas semanais. 3.9. Técnico de Nível Médio - Técnico em Segurança do Trabalho. 3.9.1. Requisitos: Curso Técnico em Segurança do Trabalho com Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho. 3.9.2. Atribuições: Executar e participar de estudos, avaliações e inspeções das condições de trabalho, quanto aos aspectos de segurança e de treinamentos teórico e prático sobre segurança, visando manter os trabalhadores informados e treinados sobre os riscos, normas e procedimentos aplicáveis. Participar da elaboração e implementar políticas de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle. 3.9.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 796,26 (setecentos e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (CET) no valor de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.289,38 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) quando submetido ao regime de 30 (trinta) horas semanais. 3.10. Técnico de Nível Superior - Ciências Contábeis. 3.10.1. Requisitos: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com diploma de Instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Classe. 3.10.2. Atribuições: Gerenciar, coordenar e executar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e de custos; realizar auditoria contábil e financeira; elaborar normas, relatórios e emitir pareceres; interpretar e aplicar a legislação econômico-fiscal, tributária e financeira; coordenar e executar atividades referentes à elaboração, à revisão e ao acompanhamento de programação orçamentária e financeira anual e plurianual; acompanhar a gestão de recursos públicos e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Ciências Contábeis. 3.10.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 1.177,56 (hum mil, cento e setenta e sete reais, cinquenta e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (RTI) no valor de R\$ 804,42 (oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.981,98 (hum mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), quando submetido ao regime de trinta horas semanais. 3.11. Técnico de Nível Superior - Engenharia Elétrica. 3.11.1. Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica com diploma de Instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho de Classe. 3.11.2. Atribuições: Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos elaborando sua documentação técnica. Coordenar, elaborar e gerenciar projetos elétricos. Prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia elétrica; executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamenta a profissão. 3.11.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 1.177,56 (hum mil, cento e setenta e sete reais, cinquenta e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (RTI) no valor de R\$ 804,42 (oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.981,98 (hum mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), quando submetido ao regime de trinta horas semanais. 3.12. Técnico de Nível Superior - Engenharia de Segurança do Trabalho. 3.12.1. Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura com diploma de Instituição reconhecida pelo MEC; e Especialização em Segurança do Trabalho com diploma de Instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho de Classe. 3.12.2. Atribuições: Acompanhar, participar e executar atividades relacionadas aos programas de capacitação, educação e conscientização, visando o cumprimento da legislação, normas e procedimentos aplicáveis às questões de segurança no trabalho nas dependências da Universidade. Especificar equipamentos de segurança, emitindo parecer técnico para aquisição de materiais e desenvolver projetos voltados à saúde ocupacional do servidor. Emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos. 3.12.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 1.177,56 (hum mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (RTI) no valor de R\$ 1.471,30 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos), perfazendo um total de R\$ 2.648,86 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) quando submetido ao regime de 40 horas semanais. 3.13. Técnico de Nível Superior - Nutrição. 3.13.1. Requisitos: Ensino Superior Completo em Nutrição com diploma de Instituição reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho de Classe. 3.13.2. Atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Implementar e participar de programas de educação nutricional. Acompanhar, participar e executar avaliação periódica do estado nutricional dos internos da creche, realizando atendimento clínico e exames. Efetuar encaminhamento e prescrever tratamentos quando necessário, bem como implantar padrões higiênico-sanitários e métodos de controle de qualidade de alimentos, além de realizar inspeções periódicas, de acordo com a legislação vigente. 3.13.3. Remuneração: Vencimento básico no valor de R\$ 1.177,56 (hum mil, cento e setenta e sete reais, cinquenta e seis centavos), acrescido de gratificação da função temporária (RTI) no valor de R\$ 804,42 (oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.981,98 (hum mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). 3.14. Haverá na remuneração, para todas as funções, auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). 3.15. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS: 4.1. São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias: a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art.12 da Constituição Federal; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias; g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais; h) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; i) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; j) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; k) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes nos Capítulos 3 e 8 deste Edital; l) Cumprir as determinações deste Edital. 4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5 DAS INSCRIÇÕES: 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado. 5.3 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital. 5.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. 5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome e idade. 5.6 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período do dia 25/04/2017 às 23h59min do dia 09/05/2017, observado o horário de Brasília/DF, de acordo com o item 5.7 deste Capítulo. 5.7 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site <http://csa.uefs.br/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 5.7.1 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição de forma completa e correta, inclusive, assinalar os campos aplicáveis à sua condição, bem como, assinalar o Termo de Responsabilidade. 5.7.2 Optar pelo Código de Inscrição da função temporária/área de atuação/carga horária e localidade para a qual pretende concorrer. 5.7.3 Para confirmar a inscrição, o candidato deverá imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à taxa do seu cargo emitido pelo sistema. 5.7.4 A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação do pagamento da taxa da inscrição. 5.7.5 Conferir no site, 72 horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada. 5.7.6 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.7 e respectivos subitens deste Capítulo. 5.8 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição. 5.9 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de nível médio e de R\$ 80,00 (oitenta reais) para as funções de nível superior, devendo ser pago, com o boleto bancário impresso do site, até o primeiro dia útil após o envio da Inscrição via internet, sob pena de invalidação da inscrição, caso não seja cumprido o prazo mencionado no referido boleto. 5.9.1 Não será aceita inscrição cuja taxa tenha sido paga por depósito em caixa eletrônico, em conta corrente, por transferência, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Agendamentos com saldo insuficientes até a data do encerramento das inscrições não efetiva a inscrição do candidato. 5.9.2 Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição. 5.10 Não será feita devolução da taxa de inscrição. 5.11 A UEFS não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5.12 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição. 5.13 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. 5.14 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária/área de atuação e da localidade, após a efetivação da inscrição. 5.15 O candidato poderá concorrer apenas a uma função temporária/área de atuação no Processo Seletivo Simplificado. 5.15.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada apenas a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas. 5.15.2 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato. 5.16 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos. 5.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 5.18 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea “d” do Capítulo 9 deste Edital. 5.19 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6 DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS: 6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição. 6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994. 6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014. 6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso

de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014. 6.3 Para a função temporária de Técnico Nível Médio em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. 6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência. 6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição. 6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária e localidade. 6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória. 6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. 6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada órgão, função temporária/área de atuação e localidade, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30/12/2014; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004. 7.2 Para as funções temporárias de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior previstas neste Edital, no qual não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 deste Capítulo. 7.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. 7.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras. 7.5 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual. 7.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá. 7.7 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência. 7.8 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. 7.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular. 7.10 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia 10/05/2017, via correspondência expressa (SEDEX) à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, endereço Avenida Transnordestina, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Feira de Santana - BA, CEP: 44036-900, os documentos a seguir: a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato; b) Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção do órgão, da função temporária/área de atuação e localidade. 7.11 A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX. 7.12 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.7. 7.13 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital. 7.14 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória. 7.15 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária. 7.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 7.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. 7.18 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido. 7.19 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8 DA ANÁLISE CURRICULAR: 8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de carácter eliminatório e classificatório. 8.2 A Análise Curricular visa conhecer o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e da experiência profissional, de acordo com a função temporária/área de atuação a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos eletronicamente pelo candidato ou seu representante por meio do site <http://csa.uefs.br/>. 8.3 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária/área de atuação, segundo os requisitos definidos nos Quadros 1 e 2 a seguir:

Quadro 1 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular para as Funções de Técnico de Nível Médio

Especificação dos Títulos	Pontos por item	
1. Escolaridade compatível com a descrição da função temporária	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso técnico profissionalizante na área pretendida	5,0	10,0
2. Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária (pontuação por ano completo de atuação)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Atuação na rede pública e/ou privada*	3,0	15,0
Participação em comissões/grupos de trabalho	0,5	2,5
3. Pesquisas e estágios na área da função temporária para a qual está concorrendo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Participação em pesquisa na área de atuação	0,5	2,0
Realização de estágio não obrigatório na área de atuação, com carga horária mínima de 60 horas	1,0	4,0
4. Conhecimento de outro idioma	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de outro idioma de nível básico	0,5	0,5
Certificado de curso de outro idioma de nível intermediário	1,0	1,0
Certificado de curso de outro idioma de nível avançado	1,5	1,5
5. Curso de Informática com até 10 (dez) anos de realização	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de informática básica com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	1,0	3,0
Certificado de curso de informática - nível intermediário - com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	1,5	4,5
Certificado de curso de informática - nível avançado - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	2,0	6,0
6. Cursos de aperfeiçoamento, extensão, extracurriculares e demais conhecimentos específicos na área em que concorre, com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária**	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso com carga horária de 08 a 15 horas	0,5	3,0
Certificado de curso com carga horária de 16 a 29 horas	1,0	6,0
Certificado de curso com carga horária de 30 a 59 horas	1,5	6,0
Certificado de curso com carga horária de 60 a 89 horas	2,0	8,0
Certificado de curso com carga horária de 90 a 119 horas	2,5	7,5
Certificado de curso com carga horária de 120 a 149 horas	3,0	9,0
Certificado de curso com carga horária acima de 150 horas	3,5	10,5

* Os períodos concomitantes não serão contabilizados.

** Os cursos, pesquisas e estágios deverão ter no máximo 10 (dez) anos de realização e compatíveis com a Função Temporária, e o prazo será contado a partir da data de publicação do edital.

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular para as Funções de Técnico de Nível Superior

Especificação dos Títulos	Pontos por item	
1. Escolaridade - Titulação acadêmica	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Especialização ou MBA na área (com carga horária mínima de 360 h)	3,0	6,0

Mestrado na área	5,0	5,0
Doutorado na área	7,0	7,0
2. Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária (pontuação por ano completo de atuação)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Atuação na rede pública e/ou privada*	3,0	15,0
Participação em comissões/grupos de trabalho	0,5	1,5
3. Pesquisas e estágios na área da função temporária para a qual está concorrendo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Participação em pesquisa na área de atuação	0,5	1,0
Realização de estágio não obrigatório na área de atuação, com carga horária mínima de 60 horas	1,0	2,0
4. Trabalhos científicos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Publicação de trabalhos científicos (artigos, resenhas, resumos, etc) com ISBN	1,5	4,5
Publicação de livro ou capítulo de livro como autor ou co-autor, com ISBN	2,0	6,0
Publicação / apresentação de trabalhos completos em congressos	1,0	3,0
5. Conhecimento de outro idioma	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de outro idioma de nível básico	0,5	0,5
Certificado de curso de outro idioma de nível intermediário	1,0	1,0
Certificado de curso de outro idioma de nível avançado	1,5	1,5
6. Curso de Informática com até 10 (dez) anos de realização	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de informática básica com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	0,5	1,0
Certificado de curso de informática - nível intermediário - com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	1,0	2,0
Certificado de curso de informática - nível avançado - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	1,5	3,0
7. Cursos de Aperfeiçoamento, extensão, extracurriculares e demais conhecimentos específicos na área em que concorre**	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso com carga horária de 16 a 39 horas	1,0	4,0
Certificado de curso com carga horária de 40 a 79 horas	1,5	6,0
Certificado de curso com carga horária de 80 a 119 horas	2,0	8,0
Certificado de curso com carga horária de 120 a 179 horas	2,5	10,0
Certificado de curso com carga horária acima de 179 horas	3,0	12,0

* Os períodos concomitantes não serão contabilizados.

** Os cursos, pesquisas e estágios deverão ter no máximo 10 (dez) anos de realização e compatíveis com a Função Temporária, e o prazo será contado a partir da data de publicação do edital.

8.4 O resultado da Análise Curricular será apurado a partir das informações prestadas no ato de inscrição, considerando a pontuação obtida em relação aos requisitos de avaliação apresentados nos Quadros 1 e 2, de acordo com o respectivo nível de escolaridade. 8.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis. 8.6 Os candidatos deverão preencher o barema referente ao nível de escolaridade da função temporária para a qual estão concorrendo. 8.7 Os documentos que comprovam os requisitos de avaliação serão validados no momento da convocação dos candidatos aprovados, conforme especificações que seguem: a) Escolaridade / titulação acadêmica - comprovada mediante diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar; b) Experiência Profissional - registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para os vínculos com a rede privada; e para a rede pública, declaração emitida pelo órgão de Pessoal da Instituição em papel timbrado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do órgão emissor, nome completo, cargo ocupado, tipo de vínculo e datas de início e término do vínculo empregatício, data e local da expedição, devidamente assinada e carimbada, pelo

responsável pela expedição da declaração. Caso a CTPS não possua todos os dados necessários a comprovação do vínculo, deverá vir acompanhada de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares. A participação em comissões / grupos de trabalho, será comprovada mediante portaria publicada em Diário Oficial e/ou declaração emitida pela Instituição, em papel timbrado, com CNPJ, onde conste data de início e término da comissão / grupo de trabalho, cargo ocupado ou atividade desenvolvida, data e local, devidamente assinada e carimbada, pelo responsável pela expedição da declaração. c) Pesquisas e estágios na área da função temporária para a qual está concorrendo - serão comprovados mediante apresentação de certificado ou declaração, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade onde foi desenvolvida a pesquisa ou estágio, nome completo do estagiário/pesquisador, período do estágio/pesquisa (data de início e término), carga horária, atividade desenvolvida, projeto de pesquisa/estágio e conteúdo programático, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares. d) Trabalhos científicos - original e cópia do trabalho completo publicado, incluindo o ISBN, capa, índice, e se for o caso, certificado/declaração emitido pela Instituição responsável pela publicação. e) Conhecimento de outro idioma - serão comprovados mediante apresentação de certificado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término), carga horária, nome do curso, nível do curso, conteúdo programático, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares. Também será aceito certificado ou declaração de teste de proficiência emitido por Instituição reconhecida para tal. f) Cursos de Informática com até 10 (dez) anos de realização - serão comprovados mediante apresentação de certificado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término), carga horária, nome do curso, nível do curso, conteúdo programático, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares. g) Cursos de Aperfeiçoamento, extensão, extracurriculares e demais conhecimentos específicos na área em que concorre - serão comprovados mediante apresentação de certificado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares. 8.7.1 Poderão ser solicitados documentos adicionais em caso de dúvidas no momento de comprovação da análise curricular. 8.8 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, desde que atendidas às exigências dos itens 2, 3 e 4 deste Edital. 8.9 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado. 8.10 A UEFS divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por função temporária/área de atuação e localidade.

9 DA CLASSIFICAÇÃO: 9.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Análise Curricular. 9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida. 9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que: a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Obteve maior nota no item Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária, na Análise Curricular; c) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano; d) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 10.1 A UEFS, por meio da Comissão, publicará no Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Preliminar da Análise Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade. 10.2 Após a etapa de recursos ao Resultado Preliminar, a Comissão publicará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição. 10.3 Após a etapa de recursos ao Resultado Final, a UEFS, através do seu Dirigente Máximo, publicará a Homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11 DOS RECURSOS: 11.1 Será admitido recurso quanto: a) ao indeferimento da inscrição de candidato (a) com deficiência; b) ao resultado preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado; c) ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado. 11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado da Bahia, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento. 11.3 Os recursos deverão ser preenchidos eletronicamente por meio do site <http://csa.uefs.br/>. 11.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 11.5 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; b) Fora do prazo estabelecido; c) Fora da etapa estabelecida; d) Recurso interposto em coletivo; e) Cujo teor desrespeite a Comissão. 11.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso. 11.7 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 11.8 Não serão aceitos recursos interpostos por ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 11.9 A decisão dos recursos será dada a conhecer através de Despacho da Comissão disponibilizado no site da UEFS <http://csa.uefs.br/>.

12 DA CONTRATAÇÃO: 12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Reitor da UEFS convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de

classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

12.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida. 12.3 Durante o comparecimento, o candidato convocado deverá comprovar as informações prestadas para Análise Curricular no Formulário Eletrônico de Inscrição, com a apresentação de original e cópia da documentação, conforme descrito no Item 8.7 e respectivos subitens, no que diz respeito a Especificações constantes nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital. 12.4 A não comprovação das informações prestadas durante a inscrição e que servem de base para a pontuação do candidato, implicará no previsto no Item 8.5 deste Edital. 12.5 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar, também, os seguintes documentos: a) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio; b) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e comprovante de registro no respectivo Conselho; c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso; d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso; e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral; f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; g) Declaração de bens; h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito); i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional; j) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados; k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens; l) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas; m) Original e cópia do comprovante de residência; n) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral; o) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (para aqueles que já exerceram função pública); p) Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente; q) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório; r) Número de conta corrente do Banco do Brasil; s) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso; t) Curriculum Vitae para as funções de nível médio, e Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) para as funções de nível superior. 12.6 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária. 12.7 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Reitor da UEFS reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes. 13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 01 (uma) casa decimal. 13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. 13.4 Não serão prestadas por telefone ou e-mail, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado. 13.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados preliminares serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) pela Comissão e pela Reitoria da UEFS, no que couber. 13.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. 13.7 Os itens do Edital só poderão sofrer alteração até 05 (cinco) dias úteis da realização da Seleção, mediante ampla divulgação. 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1.1 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado. 13.9 As despesas decorrentes da participação do candidato em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos. 13.10 Informações sobre esta Seleção poderão ser direcionadas para o e-mail selecaoreda@uefs.br

Feira de Santana (BA), 18 de Abril de 2017.

Evandro do Nascimento Silva - Reitor

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas	Eventos
25/04/2017	Abertura das Inscrições pela Internet.
09/05/2017	Encerramento das Inscrições pela Internet.
17/05/2017	Homologação das Inscrições
23 e 24/05/2017	Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento da Inscrição do candidato com Deficiência.
26/05/2017	Divulgação da decisão ao Recurso quanto ao indeferimento da Inscrição do candidato com Deficiência site da CSA/UEFS (http://csa.uefs.br).
29/05/2017	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado da Bahia.
30 e 31/05/2017	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Curricular.
01/06/2017	Divulgação da decisão ao recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular no site da CSA/UEFS (http://csa.uefs.br).
02/06/2017	Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado da Bahia.
05 e 06/06/2017	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

07/06/2017	Divulgação da decisão ao recurso ao Resultado Final no site da CSA/UEFS (http://csa.uefs.br).
08/06/2017	Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia.